

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209756519

Aviso n.º 9546/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12214/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 22 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Anabela Antunes Barbosa, para o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração base correspondente à 6.ª posição remuneratória daquela carreira e categoria e ao nível 11 da tabela remuneratória única, com efeitos a 16 de maio de 2016.

O período experimental inicia-se com o supracitado contrato e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209756754

Aviso n.º 9547/2016**Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final**

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho de 20 de julho de 2016 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral em substituição, Dr. Filipe Campos Silva, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da DGPC, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (Vigilante/ Rececionista) do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para o exercício de funções no Palácio Nacional da Ajuda, cuja abertura foi autorizada por despacho de 28 de janeiro de 2016 da Exma. Sra. Diretora-Geral do Património Cultural e aberto pelo aviso n.º 2038/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209757726

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 9819/2016**

Considerando o disposto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/2015, de 9 de setembro;

Considerando as competências que me foram delegadas no âmbito da referida Resolução do Conselho de Ministros pelo despacho de 20 de julho de 2016 proferido por S. Ex.ª, o Primeiro- Ministro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1 — Subdelego no Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos e formalidades decorrentes da autorização para a realização da despesa referida no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2015, de 9 de setembro, nomeadamente as competências do órgão competente para a decisão de contratar e demais decisões no âmbito do procedimento pré-contratual.

2 — Ratifico todos os atos praticados desde a entrada em vigor da referida Resolução pelos membros do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., no âmbito dos poderes ora subdelegados.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209759508

Despacho normativo n.º 6/2016

Considerando que os Estatutos do Instituto Politécnico do Porto foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, de 29 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro de 2009;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental, a qual é dada ou recusada no prazo de 60 dias, por despacho normativo do ministro da tutela;

Considerando o requerimento de homologação governamental da proposta de alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto formulado pela Presidente deste instituto politécnico, na sequência de aprovação das alterações estatutárias pelo Conselho Geral, em reunião de 11 de maio de 2016;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que procedeu à verificação da conformidade legal das alterações estatutárias, no sentido favorável à homologação;

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 27.º da citada Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Determino:

1 — São homologadas as alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, as quais são publicadas em anexo ao presente despacho normativo, que do mesmo faz parte integrante.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

20 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

ANEXO**Alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto****Artigo 1.º****Alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto**

Os artigos 7.º, 62.º, 63.º, 64.º, 66.º, 67.º e 68.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º**Unidades orgânicas e serviços**

1 —

2 — São Escolas:

- a*) O Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP);
- b*) O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP);
- c*) A Escola Superior de Educação (ESE);
- d*) A Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE);
- e*) A Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT);
- f*) A Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG);
- g*) A Escola Superior de Saúde (ESS);
- h*) A Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD).

3 —

4 —

5 —

Artigo 62.º**Transformação de Escola**

1 — A Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão (ESEIG) é transformada na Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) no dia 1 de agosto de 2016 e ficará em regime de instalação, com Estatutos provisórios aprovados nos termos do n.º 3 do artigo 38.º do RJIES, até à tomada de posse dos órgãos eleitos.

2 — O Presidente do Instituto define, até ao dia 31 de julho de 2016, por despacho, qual o património do Instituto, afeto à ESEIG que fica afeto à ESHT bem como o património que transita para outra(s) Escola(s) do Instituto.